

CCCC-5

38.80

1
MP

1751



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado : ANDRÉ BENASSI

PROJETO DE LEI N.º 2371

Assunto: s/declarandode utilidade pública a entidade "Amigos da Paróquia
de Santo Antônio de Pádua", com sede nesta cidade.

Lei decretada sob n.º	<u>1.755</u>
Lei promulgada sob n.º	<u>1.687</u>
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i> Diretor Geral	
<u>191 4 1 1970</u>	

Proc. N.º 13.071
Clas. 503.13135

A C. 12
Sala das Sessões, em 11/02/1970
PRESIDENTE



Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 04/03/1970

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 04/02/1970
PRESIDENTE

SECHAS
Sala das Sessões, em 13/03/1970
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO DATA
120072 - 4 FEV 70
Clas. 503.1335

PROJETO DE LEI Nº 2371

Art. 1º - Fica a entidade "Amigos da Paróquia de Santo Antônio de Pádua", situada no Bairro do Engordadouro, nesta cidade, declarada de utilidade pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2.ª discussão.
Sala das Sessões, em 08/04/1970
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 4/02/1970.

André Benassi.

3
ap.

A SOCIEDADE

AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (Engordadoiro)

PERC os fins de direito

A P R E S E N T A

À DD. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SEIS DOCUMENTOS.

11/XII/1969

A-

[Handwritten signature]

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que à fls. 262, do livro A-Nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, sob número de ordem 527, foi registrada nesta data, a sociedade " AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", - sociedade civil, com sede nesta cidade de Jundiaí, com tempo de duração indeterminado, que tem por fins: atividades culturais, recreativas e de obras sociais, objetivando a promoção da pessoa humana dentro dos princípios cristãos. O registro foi requerido pelo atual presidente Guido Ceccato, ficando arquivado em cartório uma via dos estatutos, relação da atual diretoria e dos sócios fundadores e fôlha do Diário Oficial do Estado que, por extrato publicou ditos estatutos. O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 20 (vinte) de novembro de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove). O Oficial interino,

[Handwritten signature]

Emol.	0,60
S. Est. VERBA	0,08
T. A.	0,02
NOR\$ 0,71	



B.

CÓPIA AUTÊNTICA

5/10

ATA DA FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE "AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA".-

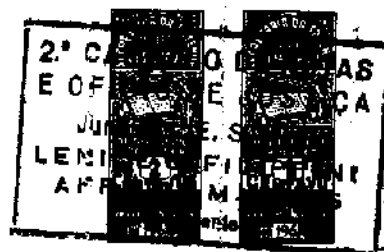
Aos onze dias do mês de julho do ano de Nosso Senhor Jesus Cristo 1966, numa sala de casa paroquial, sede provisória, no bairro do Engordadouro, cidade de Jundiá, reuniram-se diversos paroquianos com a finalidade específica de fundar uma sociedade em benefício do progresso do bairro. Posto o assunto em discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade, decidindo-se fundar uma sociedade / civil cuja denominação será: sociedade "Amigos da Paróquia de Santo Antônio de Pádua". Para reger os destinos da referida sociedade foi elegerada e logo empossada a seguinte diretoria: presidente: Ernesto Facalde; Vice-presidente: Antônio Benassi; primeiro secretário: Flávio Ceolin; segundo secretário: Jurandir Cecato; primeiro tesoureiro Pedro Schledorn; segundo tesoureiro: Osvaldo Coeta; todos brasileiros, casados, agricultores e residentes no bairro do Engordadouro e Corruptura. A orientação geral da sociedade caberá ao diretor geral que será sempre o vigário da paróquia, legitimamente nomeado pelo bispo diocesano. Posta em votação, foi logo aprovada a ideia da construção de um salão paroquial que servirá de local para as reuniões da sociedade e de sede / social para as obras a serem criadas. Aprovados também, e por unanimidade os fins a que se destina a sociedade ora fundada: atividades assistenciais e instituições culturais objetivando a / promoção humana dentro dos princípios cristãos.- A redação dos / estatutos ficará a cargo do diretor geral, o vigário da paróquia que apresentará o projeto dentro de um prazo razoável, tudo de / acordo com a legislação tanto civil como eclesiástica. A seguir congratularam-se os membros da diretoria e o senhor presidente / convidou a todos para a próxima reunião que será marcada com a / possível antecedência. E como nada mais houvesse a tratar, eu, / primeiro secretário lavei a presente ata que, sendo lida em voz alta e por todos aprovada vai com nada por todos os presentes.// Ernesto Facalde, Antônio Benassi, Flávio Ceolin, Jurandir Cecato, Pedro Schledorn, Osvaldo Coeta, Mons. Pedro Mottais.- Jundiá 11 de julho de 1966. Flávio Ceolin, primeiro secretário.-

CONFERE COM O ORIGINAL

Osvaldo Cecato
Osvaldo Cecato, Presidente.-

João Benassi
João Benassi, secretário.

2.º TABELIONATO-JUNDIAÍ
ARY APARECIDO MESQUITA Serventuário
Reconheço a firma de *Guilherme Cecato e João Benassi*
Jundiá 11/12/1969
Em test. *Osvaldo Cecato* verdade

SÉLO DO ESTADO
PAGO POR VERBA

AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Art. 1.º — Sob a denominação de «Amigos da Paróquia de Santo Antônio de Pádua», é constituída uma sociedade civil, com sede nesta cidade de Jundiaí, com tempo de duração indeterminado, que tem por fins: atividades culturais, recreativas e de obras sociais, objetivando a promoção da pessoa humana dentro dos princípios cristãos.

Art. 2.º — A sociedade terá número ilimitado de membros (ou sócios), cujos direitos e deveres bem como forma de admissão serão previstos no Regimento Interno.

Art. 3.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato por dois anos, não sendo permitida a reeleição.

§ 1.º — A Diretoria será composta de Presidente; Vice-Presidente, Secretário e tesoureiro, com a seguinte competência:

1 — Presidente:

a) representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) praticar todos os demais atos de gestão da Sociedade.

2 — Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

3 — Secretário — todos os atos inerentes ao seu cargo.

4 — Tesoureiro — todos os assuntos que dizem respeito a finanças, aprovações pela Diretoria.

§ 2.º — A Diretoria poderá nomear diretores adjuntos e auxiliares, tantos quantos forem necessários, bem como criar departamentos, nomeando seus diretores, tudo «ad referendum» do Diretor Geral.

Art. 4.º — A Sociedade terá um Diretor Geral, que será sempre o Vigário da Paróquia Santo Antônio de Pádua, bairro do Engoradouro, ao qual incumbe formular toda orientação da entidade.

Art. 5.º — Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 6.º — Todos os cargos da entidade serão exercidos gratuitamente.

Art. 7.º — Estes estatutos são reformáveis, inclusive no tocante à administração, por proposta conjunta da Diretoria e do Diretor Geral, em assembleia geral especialmente convocada para este fim, com decisão da maioria simples aos presentes.

Art. 8.º — A entidade poderá ser extinta por proposta do Diretor Geral, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, com a maioria simples dos presentes. Seu patrimônio, neste caso, será destinado à paróquia de Santo Antônio de Pádua, bairro do Engoradouro, desta cidade de Jundiaí.

Art. 9.º — Compete ao Diretor Geral resolver, em comum acordo com a Diretoria, os casos omissos nos presentes estatutos, bem como elaborar Regimento Interno.

Jundiaí, 20 de outubro de 1969 — Guido Ceccato — Presidente da Diretoria.
(70.569 — NCR\$ 60,00)

D-

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DA SOCIEDADE "AMIGOS DA PARÓQUIA
DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA" no período de 1.^a de dezembro de 1968
a 30 de novembro de 1969.-

1968

dezembro.- Em funcionamento ininterrupto desde julho de 1966, a sociedade "Amigos da Paróquia de Santo Antônio de Pádua" criou e mantém em plena atividade as seguintes departamentos: a) ASSISTENCIAIS : I.- Ambulatório gratuito com distribuição gratuita de medicamentos (até a presente data 2 500 famílias foram atendidas).- II.- Gabinete dentário .- III.- Escola gratuita de alfabetização de adultos, com 25 matriculados.- IV.- Distribuição mensal de alimentos, escritas paroquial.- V.- Sociedade Vicentina que visita as necessidades em suas casas.

b) CULTURAIS : Corporação musical, banda com 30 elementos formada por elementos do bairro, formada na escola musical anexa. Coral polifônico, com elementos locais somente.

PARTE RECREATIVA: Jogo de bochas; Salão de CINEMA, com 2 projetores profissionais de 35 mm e um educativo de 16 mm, havendo projeção de bons filmes aos sábados e domingos, com uma sessão especial para as crianças.

Houve festa no salão paroquial durante a qual foram distribuídas brinquedos às crianças. O coral e a Corporação Musical abrilhantaram a reunião executando lóas e músicas próprias de época do Natal.

1969

janeiro.- A) No ambulatório, 62 famílias foram atendidas e receberam gratuitamente os remédios necessários. Houve também distribuição de alimentos pela Caritas paroquial a 30 famílias inscritas.

B) A Corporação Musical com 28 elementos tocou nos festejos do dia 1.^a do ano. Continuando os estudos recitais ensaios 3 vezes por semana. O Coral reúne uma vez.

C) Dia 1.^a do ano houve palestra educativa sobre a fraternidade universal dos povos.

fevereiro.- O ambulatório-farmácia atendeu 51 famílias que também receberam seus medicamentos. Distribuição de alimentos a 28 famílias.

A corporação Musical abriu um curso de música para principiantes: há nove inscritos para estudo de solfejo e divisão. Continuam os ensaios regulares.

A palestra educativa versou sobre higiene.

março.- Mês de maior atendimento no ambulatório : 181 famílias atendidas com remédios, e 32 com alimentos.

A Corporação musical intensificou seus preparativos para as festas que se aproximam. Está em andamento o serviço de pintura de 5 salas para assistência social. As palestras foram feitas no ambulatório sobre higiene e puericultura.

abril.- Termina a construção de pista coberta e iluminada para o jogo de bochas, que foi inaugurado a 25 de maio, dia de abril. Na mesma data, com a presença de autoridades e / pessoas gradas, realizou-se a inauguração do conjunto construído para a assistência social. Cerca de 1000 pessoas participaram dos festejos que foram abrilhantados pela Corporação Musical.

Regular afluência no ambulatório; 55 famílias atendidas; outras visitadas em domicílio. Distribuição de alimentos a 31 famílias

novembro.- Continuação.- O salão paroquial onde funciona o cinema solicitou e obteve o alvará de funcionamento. Os pequenos senões estão sendo corrigidos. Em perfeito estado de conservação se encontram os aparelhos sonitóricos, um para cada sexo, de acordo com a legislação.

- Acabam de ser colocadas 250 poltronas no salão do cinema.
- Duas palestras educativas: legislação trabalhista, fundo de garantia por tempo de serviço; tributos e taxas.
- A Corporação Musical está estudando o seu primeiro dobrado sinfônico bem como as músicas próprias do Natal para seu concerto do fim do ano.
- No ambulatório farmácia foram atendidas 48 famílias com distribuição gratuita dos remédios necessários.

dezembro.- Encerra-se aqui o relatório a que alude o Art. 3º letra d) da Lei nº 942 de 28 de setembro de 1961.-

A seguir damos mais o subsídio valioso de documentação por meio de fotografias, das nossas obras e do seu funcionamento.

Jundiaí 9 de dezembro de 1969

Quida Lucato

2.º TABELIONATO-JUNDIAÍ
ARY APARECIDO MESQUITA - Serventuário
Reconheço a firma de *Quida Lucato*
Jundiaí 11/12/1969
Em test. *Off. da verdade*



SÉLO DO ESTADO
PAGO POR VERBA

Corporação Musical S. Antônio
em ordem de marcha



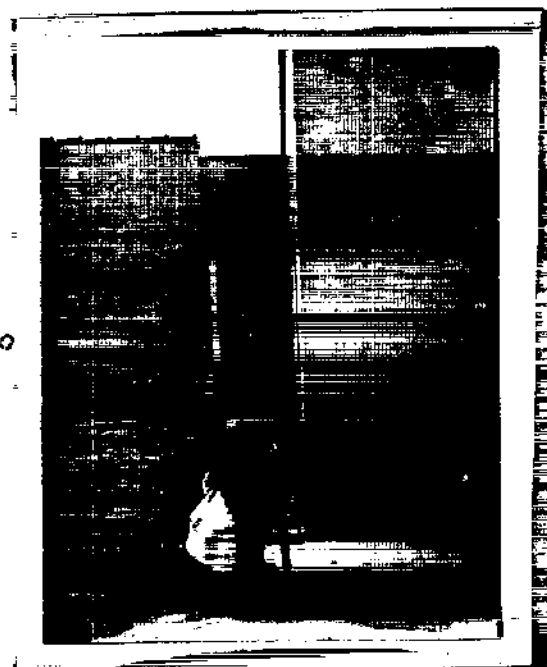
Corporação Musical
outro aspecto



Dia de distribuição de alimentos

Está terminando a fila

*Uma senhora vai levando
a sua parte*



Em direção ao ambulatório ou gabinete dentário





Conjunto de Obras Sociais.. 1969

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS para todos os fins de direito que não recebemos remuneração alguma pelos cargos que ocupamos na sociedade "AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", com sede no bairro do Engordadoiro, nesta cidade.

Jundiaí, 28 de novembro de 1969

João Cecato
João Cecato - presidente

Hubert Schledorn
Hubert Schledorn - vice presidente

João Bonassi
João Bonassi - Secretário

2.º TABELIONATO-JUNDIAÍ

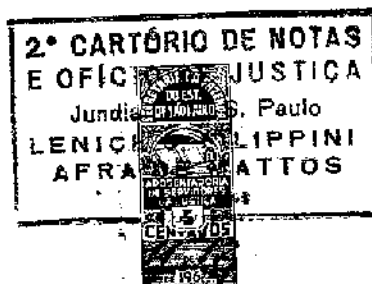
ARY APARECIDO MESQUITA - Serventuário

RECONHEÇO a(s) firma(s) de *João Cecato, Hubert Schledorn, João Bonassi*

si

Jundiaí, 11 de 12 de 1969

Em test.º *Em* da verdade



SELO DO ESTADO
PAGO POR VERBA



12/09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

Projeto de lei nº 2 371

Proc. nº 13.074

PARECER Nº 897 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador André Benassi, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade "Amigos da Paróquia de Santo Antônio de Pádua", com sede nesta cidade.
2. Instruem o projeto documentos de fls. 3/11, em atenção à lei local nº 1942.
3. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
4. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário, oportunamente.

S.m.e.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 1970.



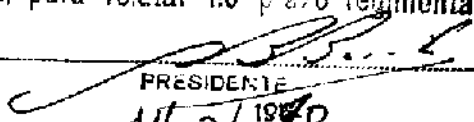
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ym/

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

Ao Sr. Leandro de Almeida

_____, para relatar no prazo regimental.


PRESIDENTE

11/2/1970



13/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PROC: Nº 13.074.

PROJETO DE LEI Nº 2 371, de autoria do Vereador sr. ANDRÉ BENASSI, declarando de utilidade pública a entidade "Amigos da Paróquia de Santo Antônio de Pádua", com sede nesta cidade.-

P A R E C E R Nº 224

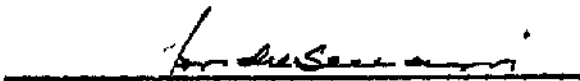
A proposição em exame está conforme o direito vigente, inclusive atende a todos os dispositivos da Lei Municipal - nº 942. Assim sendo, parecer favorável.

Sala das Comissões, 12/fevº/1 970.


Lázaro de Almeida,
RELATOR.

APROVADO O PARECER EM 18 / 2 / 1 970.-


Reinaldo F. de Barros Basile
Presidente.-


André Benassi.-


Duílio Buzaneli.-


Urubatan Salles Palhares.-

f:-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Ao Sr. Amador B. de Jesus *for*
_____, para relatar no prazo regimental.

for
PRESIDENTE
16 13 1990

M. B. de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC. Nº. 13074.

PROJETO DE LEI Nº 2 371, de autoria do Vereador sr. ANDRÉ BENASSI - s/
declarando de utilidade pública a entidade "Amigos da Paróquia de Santo
Antonio de Pádua", com sede nesta cidade.

P A R E C E R Nº 250

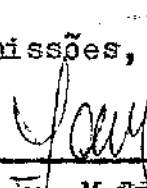
Aprovado em 1ª. discussão, eis que preenchia todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, conforme duto parecer da Comissão de Justiça e Redação da Casa, deve a propositura agora ser analisada em seu mérito.

Pelos documentos inclusos se pode verificar o valioso serviço que vêm prestando aos munícipes do Bairro do Engordadouro e sociedade "Amigos da Paróquia de Santo Antônio de Pádua".

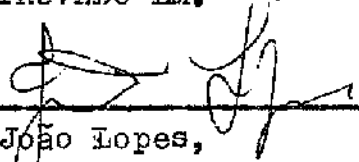
Em face do exposto e do que consta do projeto manifestamos-nos favoravelmente, reconhecendo deva esta Entidade ser declarada de utilidade pública.

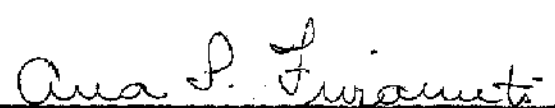
É o parecer.

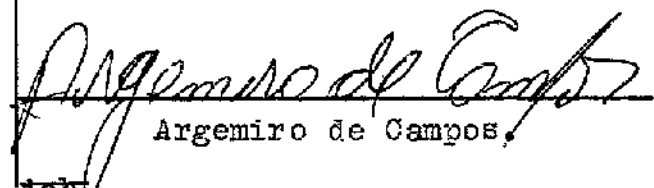
Sala das Comissões, 23/março/1970.

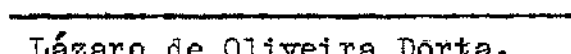

Jayro Maltoni,
Relator.

PARECER APROVADO EM: 25/3/70


João Lopes,
Presidente.


Ana de Souza Fioravanti.


Argemiro de Campos.


Lázaro de Oliveira Dória.



15
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2 371

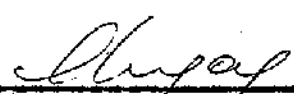
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA A ENTIDADE "AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTO - ANTÔNIO DE PÁDUA", SITUADA NO BAIRRO DO ENGORDADOURO, NESTA CIDADE, - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA. (9/4/1 970)


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

9

A B R I L

70

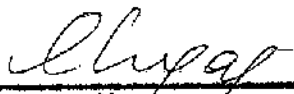
PM.4/70/31 :-

13.074:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DÊSSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 371, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 8 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.



CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR WALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

N E S T A -

-DGC/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



17
19

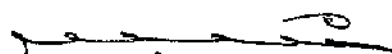
LEI Nº 1687, DE 10 DE ABRIL DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA -
NO DIA 08/04/70, PROMULGA A SEGUINTE LEI: -----

ART. 1º - FICA A ENTIDADE "AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA", SITUADA NO BAIRRO DO ENGORDADOURO, NESTA CIDADE, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.

VB

(RUBENS NORONHA DE MELLO)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Jundiaí

Novo Diário de 15-4-70

LEI Nº 1687, DE 10 DE ABRIL DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08/04/70, PROMULGA a seguinte Lei:—

Art. 1.º — Fica a entidade "AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA", situada no bairro do Engordadouro, nesta cidade, declarada de utilidade pública.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.

RUBENS NORONHA DE MELLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1687, DE 10 DE ABRIL DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA -
NO DIA 08/04/70, PROCLAMA A SEGUINTE LEI: -----

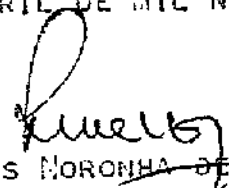
ART. 1º - FICA A ENTIDADE "AMIGOS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE RÁDUA", SITUADA NO BAIRRO DO ENGORDADOURO, NESTA CIDADE, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(JALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.


(RUBENS NORONHA DE AELLO)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

VB
MOD. 3

Obs.: Cópia enviada pela Prefeitura em 17.7.92



ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 05/02/1970 - RP.

C. J. R.

C. C. O.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. 12/3/1970 - RP.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1-21 - RP - 13 - RP - 17 - RP - 19/4/70.

AUTUADO EM 04/02/1970.

J. Carlos Paes
DIRETOR ADMINISTRATIVO